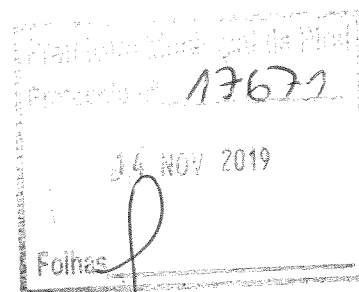


Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente



OFÍCIO Nº 509/2019

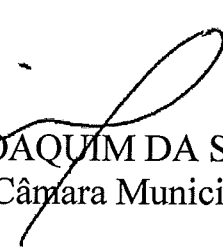
Pirai, 14 de novembro/de 2019.

Exmo. Senhor,

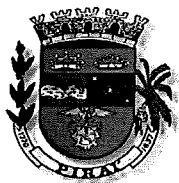
Encaminho autógrafo da Lei aprovada na sessão do dia 12 de novembro do corrente ano referente ao projeto de lei nº 144/2019, em que autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar a Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,


ALEX JOAQUIM DA SILVA
- Presidente da Câmara Municipal de Pirai -

Exmo. Sr.
Dr. LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES
DD.Prefeito Municipal de Pirai-RJ.



Câmara Municipal de Pirai
Estado do Rio de Janeiro
Gabinete do Presidente

LEI Nº , de 12 de novembro de 2019.

Autoriza a abertura de Crédito
Adicional Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI,

APROVA

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.954,20 (vinte mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos), para reforçar as seguintes verbas do orçamento do Executivo Municipal.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.128.0016.2335	33901400	10010000	12.240,00
1110.04.122.0016.1311	44905200	10010000	8.714,20
TOTAL			20.954,20

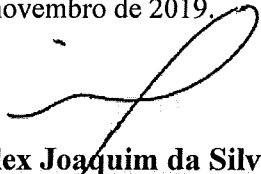
Artigo 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado em igual importância do orçamento a seguinte dotação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1110.19.126.0015.1383	33909200	10010000	9.240,00
1110.19.126.0015.1384	33903000	10010000	3.264,20
1110.19.126.0015.2490	33903000	10010000	5.000,00
1110.19.126.0015.2490	33903900	10010000	450,00
1110.04.122.0016.2311	44905200	10010000	3.000,00
TOTAL			20.954,20

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Pirai, 12 de novembro de 2019.


Alex Joaquim da Silva
Presidente

Rua Dr. Luiz Antonio G. da Silveira, 16 Centro, Pirai/RJ- CEP: 27175/000

e-mail: cmpirai@pirai.rj.leg.br

Telefax: (24) 2411-9500